|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia****Conselho Estadual de Educação** |

**RESOLUÇÃO Nº 322/2019**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR FRANCISCO OLIVEIRA PORTO, 65, BRISAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB; MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO META EIRELI – ME – CNPJ 23.497.361/0001-90.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 257/2019, exarado no Processo nº 0001585-1/2019, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento da Educação Infantil no Colégio Meta, localizado na cidade de João Pessoa–PB; mantido pelo Instituto de Educação Meta EIRELI – ME – CNPJ 23.497.361/0001-90.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos realizados pelos alunos até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 17 de outubro de 2019.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente – CEE/PB**

# NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ

**Relatora**